



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quarta-feira • 23 de fevereiro de 2022 • Ano VIII • Edição Nº 1953

SUMÁRIO



QR CODE

PROCURADORIA	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 17/2022)	2
PORTARIA (Nº 65/2022)	5
PORTARIAS (Nº 62 A 64/2022)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 17/2022)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA

CNPJ: 13.607.213/0001-28



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 017/2022**

Nome da Empresa: RAÇÕES ENGORDAR FÁBRICA DE RAÇÕES ENGORDAR EIRELLI.	CPF/CNPJ: 21.197.930/0001-57	Processo nº LU/017/2022
Endereço: Fazenda Volta, SN – Bairro Centro - Amélia Rodrigues - Bahia. CEP 44.230-000.		
Data da Publicação: 22/02/22	Validade: 22/02/24	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMÉLIA RODRIGUES, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014 e pelo Decreto Estadual nº 18.281/2018, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 112/2018, em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/017/2022, com pareceres técnicos favoráveis,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a **LICENÇA UNIFICADA – LU/017/2021**, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à **FÁBRICA DE RAÇÕES ENGORDAR EIRELLI**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 21.197.930/0001-57**, estabelecida à Fazenda Volta, s/n, Bairro Centro, nesse município para operar o empreendimento **“RAÇÕES ENGORDAR”**, Código do Município **C1.9.1 – Fabricação de Rações para Animais**, CNAE principal **10.66-0-00 – Fabricação de Alimentos para Animais**, constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da referida empresa, com horário de funcionamento das 08h00min às 17h00 min de segunda a sexta-feira e das 08h00min às 12h00min aos sábados, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Continuar mantendo atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da **NR-6**; **II.** Manter nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2010, com Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, Programa de Educação Ambiental – **EA**; **III.** Manter os equipamentos dos setores de Formulação, Dosagem, Moagem e Embalagem, em perfeitas condições de uso, como forma de evitar acidentes envolvendo trabalhadores, bem como de evitar qualquer tipo de contaminação da natureza; **IV.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer tipo de ocorrências ou de acidentes relacionados ao empreendimento; **V.** Apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento atualizado. **Prazo 120 (cento e vinte) dias, (podendo este ser prorrogado a depender da demanda municipal)**; **VI.** Criar mecanismos para o aproveitamento das águas pluviais oriundas da cobertura das instalações do empreendimento; **VII.** Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com a Norma Regulamentadora **NR-7**, do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE. Renovação anual obrigatória**; **VIII.** Acondicionar de forma ambientalmente adequada, todos os resíduos gerados durante a operação do empreendimento, em conformidade com a Lei Federal 12.305/2010, que institui o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, com Regulamento aprovado pelo Decreto Federal 7.404/2010, em consonância com outros dispositivos legais; e separar adequadamente todos os resíduos possíveis de qualquer tipo de reciclagem e endereçá-los para os setores capazes de promover a utilização deles como matéria prima para a fabricação de outros produtos **IX.** Continuar operando adequadamente o empreendimento, de acordo com os a documentação, planos, programas e relatório apresentado à **SEAMA**; **X.** Em caso da geração de qualquer tipo de resíduos perigosos, descritos como Classe I, em conformidade com a **NBR 1004**, os mesmos deverão ser encaminhados para a destinação final adequada, através de empresas especializadas devidamente autorizadas para operar essa atividade; **XI.** Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no **artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010**; **XII.** Requerer previamente à **SEAMA**, Licença de Alteração - **LA**, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada aos projetos apresentados; **XIII.** Instalar os extintores em conformidade com as Normas Técnicas e **NRS** compatíveis. **XIV.** Apresentar o **PGR/GRO** em conformidade com a **NR-1. Prazo de 180 (cento e oitenta) dias**; **XV.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada – LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – LU, terá vigência a partir da data de sua publicação.

Amélia Rodrigues, Bahia, 22 de fevereiro de 2022.


João Manoel Bahia Menezes
Prefeito Municipal


Letícia West
Coordenadora Geral de Meio Ambiente SEAMA

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000

PORTARIA (Nº 65/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 65 /2022

"Refere-se a relação de Estabelecimentos Farmacêuticos Públicos com a assistência técnica farmacêutica na rede de saúde do município".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA., no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º: Referir relação de estabelecimentos farmacêuticos públicos da rede própria de saúde do município com assistência técnica farmacêutica, constantes no anexo I.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 23 de Fevereiro de 2022.


TEONIS LINS FREITAS
Secretário Municipal de Saúde.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – Estabelecimentos com Assistência Técnica Farmacêutica.

1 – CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico – Rua Tancredo Neves, s/nº - Campo Alegre – Amélia Rodrigues – Ba.

2 – FARMACIA HOSPITALAR – Avenida Ângelo Cardoso, s/nº - Centro – Amélia Rodrigues – Ba.

3 – FARMACIA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS I – Rua Domicio Alves de Andrade, s/nº - Itapicuru – Amélia Rodrigues – Ba.

PORTARIAS (Nº 62 A 64/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 62/2022

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio.”

PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora **PATRICIA OLIVEIRA LOPES**, Auxiliar Administrativa Educacional, Mat. 5535, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de três meses, a ser usufruída a partir de 21 de fevereiro de 2022. A licença da Servidora é referente ao período aquisitivo de 14/05/2010 a 13/05/2015, uma vez que respeitadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 05/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –

Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com

CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 63/2022

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio.”

PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora **ANA LÚCIA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, Auxiliar Administrativa Educacional, Mat. 356, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de três meses a ser usufruída a partir de 21 de fevereiro de 2022. A licença da Servidora é referente ao período aquisitivo de 14/04/1994 a 13/04/1999, uma vez que respeitadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 05/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.E

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –

Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com

CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 64/2022

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio.”

PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora **ROQUELINE TEIXEIRA BISPO**, Secretária Escolar, Mat. 467, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de três meses a ser usufruída a partir de 01 de março de 2022. A licença da Servidora é referente ao período aquisitivo de 26/03/1997 a 25/03/2002, uma vez que respeitadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 05/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito Municipal